

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras 001/2024

1.OBJETO: Aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para abastecimento único do veículo oficial da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG no exercício de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O objeto do presente Processo de Compras é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, para aquisição de combustíveis (gasolina comum), por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento do único veículo oficial desta Casa de Leis.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant. Estimativa
01	Gasolina comum	Lt	2.000

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.

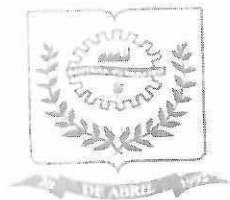
2.3. A vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2024.

2.4. Os itens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, uma vez que este procedimento tem sido positivo para a Administração, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim, que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração, será calculado através da Pesquisa de Preço – Processo de Compras 001/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

2.1. A aquisição de combustível (gasolina comum) destina-se ao abastecimento do veículo oficial desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamento dos Vereadores e servidores a serviço. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de Vereadores e servidores em serviços da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG para condução em compromissos institucionais, dentro do município e viagens intermunicipais como também interestaduais.

2.2. A Câmara Municipal não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores/agentes políticos que utilizam o veículo e equipamento como meio de ferramenta de trabalho.

2.3. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade o veículo apto ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 O abastecimento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

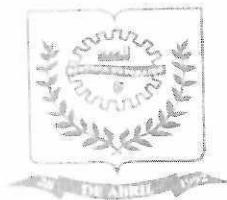
5.2 As demandas consolidadas estão descritas de forma detalhada no item 2.1 "Das Condições Gerais de Contratação", contendo o tipo do produto a ser entregue, as quantidades e a unidade de medida dos itens serão de acordo com as necessidades desta Casa de Leis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos conceituais

6.1.1 Trata a pretendida de aquisição de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Mecanismo formais de comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

6.5.1 Para informar o descumprimento de alguma norma ou cláusula pela Contratada, ou algum comunicado, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências, ou o uso de mensagens eletrônicas para agilizar a comunicação entre as partes.

6.5 Providências a serem adotadas

6.3.1 Após a assinatura do contrato, o servidor indicado como responsável pela fiscalização, deve tomar conhecimento dos documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pela Administração e demais Departamentos, e do saldo da Nota de Empenho.

6.5 Da manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro

6.4.1 Os preços inicialmente contratados podem ser reajustáveis, contados da data do documento de formalização encaminhado à Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

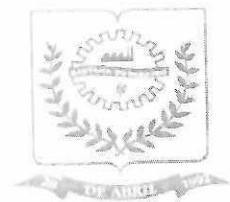
6.4.2 Com fundamento no disposto do art. 25, §7º, da Lei 14.133/21, será admitido o reajuste, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor do abastecimento, mediante a consulta na ANP – **Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, quanto a possíveis oscilações nos preços dos combustíveis após a solicitação realizada a esta Casa de Leis.

6.4.3 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será observado o critério de reajustamento em sentido estrito, mediante solicitação expedida pela Contratada.

6.5 Local de Entrega

6.5.1 Os combustíveis deverão ser fornecidos em postos de abastecimento de propriedade da contratada; com entregas realizadas parceladamente, nos quantitativos solicitados.

6.5.2 Da subcontratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

6.5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. VISTORIA

7.1 Não se aplica, uma vez que se trata de serviço comum.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de fornecimento do combustível será imediatamente após a ordem de fornecimento.

8.2 O fornecimento do combustível para abastecimento dos veículos ocorrerá no Posto de Combustíveis vencedor do certame, após o recebimento da ordem de fornecimento assinada pelo responsável devidamente designado para controlar a manutenção da Frota de Veículos ou outro servidor devidamente autorizado.

8.3 Por ocasião do abastecimento a Contratada deverá observar o disposto na cláusula **8.4.1** para que assim viabilize a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do SICOM.

8.4 Em caso de abastecimento de veículo a contratada deverá preencher os cupons fiscais com as seguintes informações:

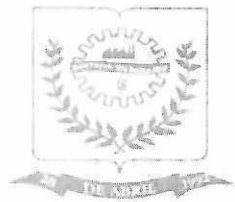
8.4.1 Os cupons fiscais deverão conter as seguintes informações no caso de abastecimento de veículos:

- a) CNPJ da Câmara,
- b) Nome do Motorista se possível,
- c) Placa do Veículo,
- d) Quilometragem do veículo indicada no Hodômetro

8.4.2 Não sejam abastecidos veículos que não estejam desta Câmara Municipal.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 A Contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021).

9.7 Cabe ao fiscal do contrato

9.7.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

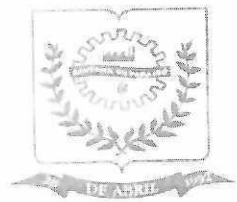
9.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

9.7.3 Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade e emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.7.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.8 Cabe ao gestor do contrato

9.8.1 Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

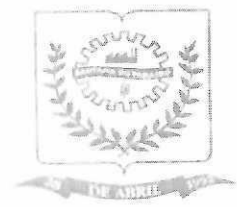
9.8.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento

10.1.1 A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se de qualidade inferior, ou que estiver em desacordo com as especificações da contratação.

10.1.2 Expedida a autorização de abastecimento, o recebimento do mesmo ficará condicionado à observância das normas legais, sendo a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato e setor de compras, podendo ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

10.1.2.1 Provisoriamente: Os abastecimentos recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dias pelo responsável do acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta do fornecedor.

10.1.2.2 Definitivamente: Os cupons de abastecimentos poderão se entregues definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, através da quitação na Nota Fiscal.

10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 Da forma de pagamento:

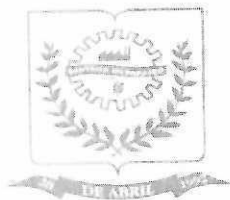
10.2.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública.

10.2.2 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas e **cupons fiscais**.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

10.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.10 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

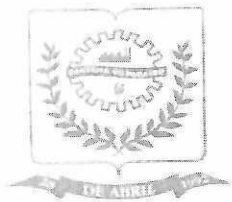
11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, sob obediência aos limites estabelecidos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de Menor Preço.

11.2 Deverá ser, preferencialmente, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, IV da Lei Complementar 123/2006.

11.3 Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2 Habilitação Jurídica:

11.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

11.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

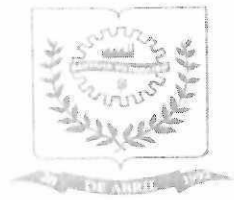
11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.5 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

11.3.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

11.4 Habilitação econômico-financeira:

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade.

Santana do Paraíso, 11 de janeiro de 2024.



Jessilene Fernandes de Araújo
Agente Administrativo
Matricula 000013